INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E INSTRUMENTOS DE QUALIDADE AMBIENTAL

Despacho nº 15799354/2023-Coavi/CGQua/Diqua

Processo nº 02001.016805/2023-95

Interessado: Ministério do Meio Ambiente-Sede-MMA

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Assunto: Utilização CTF/APP

À CGQUA,

1. Em atendimento ao Despacho Diqua (SEI nº 15765318), encaminho o Parecer Técnico 8 (SEI nº 15795289) com manifestação técnica sobre o uso do CTF/APP para controle de equipamentos utilizados no garimpo ilegal nas terras indígenas da Amazônia, a qual acompanho.

2. Em breve síntese, a manifestação diferencia instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente e esclarece o escopo do CTF/APP. O Parecer também adverte que atribuir competência que é estranha ao cadastro não irá solucionar a questão que é trazida pelo pelo *Greenpeace Brasil* (SEI/Ibama 15726545).

3. Como solução, indica-se que a Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro) examine a oportunidade de instituir normativa e sistema de controle de máquinas e equipamentos, sob fundamento dos arts. 2º, I a V; e 17-L da PNMA, sem prejuízo de outros dispositivos associáveis ao controle pretendido.

4. Por fim, acompanho as sugestões de encaminhamento dispostas nos itens 3.1. e 3.2. do Parecer Técnico 8 (SEI nº 15795289).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE DE CASTRO VIANNA
Coordenadora de Avaliação e Instrumentos de Qualidade Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE CASTRO VIANNA**, **Coordenadora**, em 18/05/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15799354** e o código CRC **EAF21672**.

Referência: Processo nº 02001.016805/2023-95 SEI nº 15799354